



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - TURMA 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM / ICA / UFC) recebeu o recurso impetrado pela candidatura de número de **inscrição 121038** referente ao **resultado Preliminar da avaliação de aderência e adequação dos projetos de pesquisa – segunda etapa** do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Comunicação – Turma 2025.1, e encaminhou a documentação para a Banca Avaliadora da Seleção, que analisou a solicitação do(a) candidato(a) e redigiu o seguinte parecer:

Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato de inscrição número **121038**, considera-se que o projeto **“Dramas coreanos: O impacto das obras audiovisuais sul-coreanas na população cearense”**:

1) O projeto é adequado à área de Comunicação e à linha de pesquisa em Fotografia e Audiovisual, atendendo ao critério de adequação.

2) No entanto, o projeto não se alinha aos temas e projetos de pesquisa dos docentes da linha de Fotografia e Audiovisual.

3) O edital proíbe a alteração de documentação após a submissão da candidatura. Conforme estabelecido no edital:

- **12.2** A inscrição das candidaturas implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- **12.3** Não será permitida a juntada ou a alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo.

4) O candidato alega que seu projeto se enquadra melhor na linha 02 de Mídias e Práticas Socioculturais, em vez da linha 01 de Pesquisa em Fotografia e Audiovisual, na qual submeteu sua candidatura.

5) Faz parte do processo seletivo que o candidato identifique corretamente onde seu objeto de pesquisa se encaixa melhor e escolha a linha de pesquisa que apresenta maior adequação e aderência aos projetos dos professores.

6) Em respeito aos princípios da isonomia, segurança jurídica e ao que está previsto no edital, os agentes públicos não podem realizar alterações não previstas, como a mudança da linha de pesquisa do candidato após o encerramento do período de inscrições.

Sendo assim, a Banca **INDEFERE** o recurso e **RATIFICA** o resultado anterior.

Fortaleza, 12 de setembro de 2024.

Profª Drª. Gabriela Frota Reinaldo
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação
PPGCOM | ICA | UFC

